



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DOS IMIGRANTES, Nº 356, CENTRO, NOVA TRENTO, SC
CNPJ: 95.785.267/0001-48 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA
Fone: (48) 3267-0380 - e-mail: samae@novatrento.sc.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 17/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 11/2024

Lei nº 14.133/2021

1. DO PREÂMBULO

O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto SAMAE/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º 95.785.267/0001-48, com sede administrativa na Rua dos Imigrantes, n.º 356, Centro, neste ato representado por seu Diretor, Sr. Gxxxx Mxxxx Fxxx, no uso de suas atribuições legais, comunica a Dispensa de Licitação, conforme objeto a seguir especificado, de acordo com a Lei n.º 14.133/21, considerando as justificativas e disposições legais abaixo fixadas.

1.1. DO OBJETO

1.1 Contratação para prestação de serviço de Outsourcing de impressão, incluindo o Fornecimento dos Equipamentos (novos ou em boas condições de uso), Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva, Reposição de Peças e de todo o material de consumo necessário ao perfeito funcionamento dos equipamentos, exceto Papel, para o Samae de Nova Trento, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2

Item	Descrição/ Especificação	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	IMPRESSORAS LASER MULTIFUNCIONAL MONO, com rede, com as funções de Digitalização, Impressão e Cópia, Interfaces USB 2.0 ou 3.0 e Ethernet 10/100, emissão de relatório impresso com contador de páginas na memória da impressora, alimentador automático de documentos, resolução mínima de impressão: 300ppi e velocidade mínima de impressão: 30 ppm.	60.000	0,12	7.200,00

3 (*) Materiais; serviços; obras; serviços de engenharia.

ESTIMATIVA DE QUANTIDADE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto			
DESCRIÇÃO	QUANTIDADE A CONTRATAR	DISTRIBUIÇÃO POR SETOR	QTDE POR SETOR
IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA	03	SETOR CONTABIL/RH/COMPRAS	1
		RECEPÇÃO	1
		SETOR PATRIMONIO/ALMOXARIFADO	1



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DOS IMIGRANTES, Nº 356, CENTRO, NOVA TRENTO, SC
CNPJ: 95.785.267/0001-48 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO
Fone: (48) 3267-0380 - e-mail: samae@novatrento.sc.gov.br

1.2. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

1.3. O prazo de execução dos serviços será de 12(doze) meses, com início na emissão do Contrato, na forma que se segue:

1.2.1.1 O serviço deverá ser prestado no período de 12 meses ininterruptos;

1.2.1.2 Os serviços deverão ser executados de acordo com as seguintes especificações constantes no TR e ETP.

2.0 JUSTIFICATIVA:

2.1 Da justificativa:

2.2.1 O SAMAE/NT já utiliza com sucesso o modelo de outsourcing de impressão, proporcionando alta disponibilidade dos equipamentos, qualidade e rapidez das impressões, com custos adequados.

2.2.2 As especificações definidas para os equipamentos são consideradas as mínimas necessárias e obrigatórias para que os serviços ocorram de forma eficiente, proporcionando requisitos mínimos de qualidade e de agilidade aos usuários no desempenho de atividades que exigem impressão, digitalização, cópia e/ou envio de documentos.

2.2.3 O modelo de execução do objeto propicia a redução de custos de impressão, permite a padronização dos equipamentos, centralização e agilização dos serviços de manutenção, uniformização dos insumos e dos sistemas de impressão, eliminação de compras e estoque de consumíveis, diminuição de custos pela economia de escala, melhoria na qualidade de impressão, incremento na velocidade e implantação de sistema de gerenciamento e controle total das impressões efetuadas na autarquia.

2.2.4 A solução ainda diminui o tempo de impressoras inativas ou com problemas técnicos, além de extinguir os investimentos para aquisição de equipamentos ou para a sua manutenção (corretivas e preventivas).

3.0 DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 O objeto pretendido pela Administração se caracteriza em hipótese de dispensa, amparado no art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Decreto nº 11.871 de 29 de dezembro de 2023).

Observando a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e alterações, em seu artigo 37, que estabelece que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DOS IMIGRANTES, Nº 356, CENTRO, NOVA TRENTO, SC
CNPJ: 95.785.267/0001-48 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO
Fone: (48) 3267-0380 - e-mail: samae@novatrento.sc.gov.br

4.0 DA CONTRATADA

4.1. A empresa Jxx Ixxxxx e Cxxxxx de Cxxxxx Lxxx -Exxx, pessoa jurídica de Direito Privado, portadora do CNPJ n.º 04.xxxxxxxx, com sede na Rua Vxxxx Gxxxxx, n.º xxx, Bxxxx Cxxxx, Município de Sxx Jxxxx Bxxxx, Estado de Santa Catarina, CEP n.º 88.xxxxx.

4.2.DA RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA

4.2.1 Identificada a necessidade da prestação de serviços, buscou-se no mercado empresas que possuem esse conteúdo.

4.2.2. Sendo assim, a escolha do contratado baseou-se na garantia de prestação de serviços com a referida especialização, que atenda de forma satisfatória a necessidade da Autarquia e, através de pesquisa do valor com outras empresas que prestam o mesmo ou semelhante serviço, ficando a proposta da empresa Jxxx Ixxxx e Cxxxx de Cxxxxx Lxxxx mais vantajosa, menos onerosa, sempre buscando valores adequados e eficientes aos fins propostos, conforme documentos anexos ao processo.

4.3 DOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS E DA QUALIFICAÇÃO

4.3.1 Nos procedimentos administrativos para contratação, deve-se observar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 62 da Lei n.º 14.133/21.

4.3.2 Resta deixar consignado que a contratada demonstrou habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, através da apresentação das certidões negativas, as quais estão impressas e anexas ao processo administrativo.

5.0 DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO E VIGÊNCIA

5.1.A contratação será no valor total de R\$ 7.200,00 (sete mil reais) a serem pagos de forma mensal parcelada conforme emissão da Solicitação de fornecimento e apresentação do relatório de páginas emitidas no mês, conforme proposta anexa ao processo.

5.2.O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato, na forma do art. 105 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021, podendo ser prorrogado de acordo com a necessidade da Administração, nos termos da Lei.

6.0 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1.As despesas decorrentes da presente contratação encontram-se amparados no parecer contábil (anexo a parte) e correrão por conta da seguinte dotação orçamentária prevista no orçamento de 2024:

Órgão: 13- Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
Unidade Orçamentária: 13.01 – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto Projeto
Atividade : 2.034 – 8 Administração do SAMAE
Elemento de Despesa: 2035 3.3.90.39.99.00.00 Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

7.0 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DOS IMIGRANTES, Nº 356, CENTRO, NOVA TRENTO, SC
CNPJ: 95.785.267/0001-48 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO
Fone: (48) 3267-0380 - e-mail: samae@novatrento.sc.gov.br

- 7.2 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 7.3 Disponibilizar à CONTRATANTE os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- 7.4 A empresa CONTRATADA cujos empregados vinculados ao serviço sejam regidos pela CLT deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
- a) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - b) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;
 - c) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 7.5 Substituir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, os equipamentos que apresentarem problemas em seu funcionamento, devendo o CONTRATADO notificar previamente a respectiva substituição ao Fiscal do Contrato;
- 7.6 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE;
- 7.7 Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual dentro do prazo estabelecido pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT);
- 7.8 Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;
- 7.9 Atender às solicitações da CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
- 7.10 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Administração;
- 7.11 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 7.12 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, nem na condição de aprendiz nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 7.13 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todos os requisitos de contratação e qualificação exigidas no Edital e Termo de Referência;
- 7.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 7.15 Nomear Preposto, para representá-lo nas questões inerentes a execução do contrato;



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DOS IMIGRANTES, Nº 356, CENTRO, NOVA TRENTO, SC
CNPJ: 95.785.267/0001-48 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA
Fone: (48) 3267-0380 - e-mail: samae@novatrento.sc.gov.br

7.16 Garantir o acesso do contratante, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços;

7.17 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

7.18 A Contratada deverá observar todas as demais obrigações constantes no Termo de Referência – Anexo I, do Edital (requisitos da contratação, condições de execução, prazo de entrega, pagamento, etc).

8.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1.Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Fornecedor, de acordo com este Aviso e seus anexos;

8.2.Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.3.Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.4.Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto e o cumprimento das obrigações pelo Fornecedor;

8.5.Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo;

8.6.A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.0 DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1. Importa o presente Contrato no valor anual de R\$7.200.00 (sete mil e duzentos reais) para a execução do seu objeto, conforme previsto nas Cláusulas Primeira.

9.1 A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal Eletrônica, indicando o número da conta corrente, agência e banco, correspondente a entrega do equipamento recebido, que será atestada pelo servidor expressamente designado;

9.3.O pagamento será efetuado até 5º (quinto) dia útil após emissão NF;

9.4.A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao sistema de cadastro de fornecedores da autarquia para verificação da situação da contratada em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas também no processo licitatório, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo;

9.5.No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão devolvidos à CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa da CONTRATADA.

9.6.Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação “*pro rata tempore*” do INPC;

9.7.Nenhum pagamento será efetuado ao(à) CONTRATADO(A) enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso);



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DOS IMIGRANTES, Nº 356, CENTRO, NOVA TRENTO, SC
CNPJ: 95.785.267/0001-48 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA
Fone: (48) 3267-0380 - e-mail: samae@novatrento.sc.gov.br

10 DO FORO

10.1 O foro competente para dirimir possíveis dúvidas pertinentes ao objeto do presente processo, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de São João Batista/SC.

11 DO ACOMPANHAMENTO

11.1 A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por pessoas ou Comissão Especial, designadas pelo Diretor, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

11.2 Para observância do que dispõe a Clausula supra, e nos termos do que dispõe o art.117 da Lei nº 14.133/2021 nomeia-se como fiscal de execução do contrato oriundo do presente Procedimento, Emiliana S. D. Zanandrea – Auxiliar Administração.

12.0 DA AUTORIZAÇÃO

12.1 Pelo exposto, inobstante o interesse em contratar pela administração municipal, pelas razões já mencionadas, diante da análise da Assessoria Jurídica (parecer anexo à parte) de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento, demonstra-se a possibilidade a validade jurídica para escolha de tal ato administrativo.

12.2 Considerando o exposto, os princípios da razoabilidade, economicidade e supremacia do interesse público, acolho as justificativas da Dispensa de licitação para a referida contratação e a ratifico, encaminhando-se os autos para as providências de estilo.

Nova Trento/SC, 08 de Abril de 2024.

Gxxxx Mxxxx Fxxxxxx
Diretor do SAMAE